



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO ADITIVO Nº 01/24 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 14/21 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RJP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RJP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, sediada na av. Paulista, nº 1842- conjunto 178, Torre Norte, inscrita no CNPJ de nº 28.248.853/0001-66, neste ato representada pelo o sr. **JOÃO PAULO MARINHO BOTELHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 20.531.838-9, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 105.587.827-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo de nº 9900046487/2023, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO DE DADOS – Fica alterado o nome e juntamente o CNPJ do contrato ora aditado, na forma descrita e conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 01 de março de 2024

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor-Presidente – CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças – CLIN
Contratante

JOÃO PAULO MARINHO BOTELHO
Contratado

Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói/RJ Tel.: 3677-9100 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20